Protocolo nº 4.248/2025

Referência: Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para Termo de Fomento para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos provenientes de emenda impositiva, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira, inscrita no CNPJ nº 47.007.471/0001-95, com base no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015.

Considerando que, no inciso II, artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, "será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, quando, a parceria decorrer de transferência para a organização civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção...".

Considerando que, a Entidade já vem realizando atendimento clínico de qualidade e excelência nas áreas de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência. Considerando que, até o presente momento, a Entidade cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades na área da saúde;

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e atendimento dessa Secretaria de Saúde e Município de Porto Ferreira.

Assinado por 2 pessoas: NAYARA NAYA CARREIRA e ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/F9CB-EED9-FF8A-1CA5 e informe o código F9CB-EED9-FF8A-1CA5

Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento e devidamente registrada sob nº 645 em 24/07/1972 no Cartório de Pessoas Jurídicas de PF, Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.037 de 28/05/1973; Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 3478 de 03/09/1982; Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 91.108 de 12/03/1985, Registrada na Federação Nacional das APAES em 28/11/2012;

Notifica-se, assim, a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os interessados, em observância ao artigo 32, § 1º, da referida Lei destaca-se:

> § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Porto Ferreira, 11 de março de 2025.

NAYARA NAYA CARREIRA

Secretária de Saúde

ANDRÉ LUÍS ANCHÃO BRAGA

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: NAYARA NAYA CARREIRA e ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/F9CB-EED9-FF8A-1CA5 e informe o código F9CB-EED9-FF8A-1CA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9CB-EED9-FF8A-1CA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NAYARA NAYA CARREIRA (CPF 387.XXX.XXX-01) em 11/03/2025 16:38:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA (CPF 088.XXX.XXX-38) em 25/03/2025 19:53:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/F9CB-EED9-FF8A-1CA5